

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015

Trabalho seguro, saudável e produtivo deve estar no centro das preocupações das políticas de prevenção de riscos profissionais e de promoção do bem-estar no trabalho, através do empenho dos seus atores institucionais, isto é, do Estado, das empresas, dos trabalhadores e dos parceiros sociais.

Tendo em consideração a dimensão nacional dos problemas associados à segurança e saúde no trabalho, no que concerne aos elevados índices de sinistralidade laboral e de absentismo e aos elevados custos sociais e económicos associados aos acidentes e às doenças profissionais, entre outros, o Governo, os parceiros sociais e institucionais entendem dever prosseguir os fins da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho — 2008-2012.

Também a Comissão Europeia, através da COM(2014) 332 final, de 6.6.2014 — «Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020», exortou as autoridades nacionais e os parceiros sociais a reforçarem a necessidade de manter a segurança e saúde no trabalho no centro das preocupações de todos os governos para garantir um ambiente saudável seguro a todos os cidadãos, referindo, igualmente, a necessidade de definir um quadro de ação, de cooperação e de intercâmbio de boas práticas no domínio da saúde e da segurança no trabalho para o período de 2014-2020.

A Comissão Europeia alerta, ainda, para o facto de que a prevenção de riscos e a promoção de condições mais seguras e saudáveis no local de trabalho são essenciais não só para a melhorar a qualidade do emprego e as condições de trabalho, como também para promover a competitividade.

Neste contexto, o Governo e os parceiros sociais deram início em 2014, em sede de Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, a um processo de reflexão sobre a estratégia nacional para a segurança e saúde no trabalho, para o período compreendido entre 2015 e 2020.

Se o período de vigência da anterior Estratégia Nacional motivou e contribuiu para que entidades públicas, associações de empregadores, associações sindicais, trabalhadores e empresas convergissem em parceria para melhorar as condições de segurança e saúde no trabalho e aumentasse a consciencialização da importância da resolução de tais problemas, a presente Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 — «Por um trabalho seguro, saudável e produtivo» (ENSST 2015-2020) visa cimentar o trabalho alcançado na diminuição dos acidentes de trabalho mortais e não mortais, na redução do absentismo causado por acidentes de trabalho ou doenças profissionais e propõe-se colmatar as lacunas ainda verificáveis, contribuindo, decisivamente, para colocar Portugal na senda das melhores práticas da União Europeia e tornando o trabalho mais seguro, mais saudável e mais produtivo.

Após preparação, discussão e aprovação por unanimidade pelos parceiros sociais e institucionais no Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança

e Saúde no Trabalho foi consensualizada a proposta de ENSST 2015-2020.

A ENSST 2015-2020 deve ser um instrumento de política global para a promoção da segurança e saúde no trabalho, no período compreendido entre 2015 e 2020, para dar resposta à necessidade de promover a aproximação aos padrões europeus em matéria de acidentes de trabalho e doenças profissionais e, bem assim, pretende alcançar uma redução constante e consolidada da sinistralidade laboral, bem como contribuir, de forma progressiva e continuada, para melhores níveis de saúde e de bem-estar no trabalho.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 — «Por um trabalho seguro, saudável e produtivo» (ENSST 2015-2020), a qual consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a assunção de compromissos no âmbito da execução das medidas previstas na ENSST 2015-2020 depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

3 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de setembro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO 2015-2020 — «POR UM TRABALHO SEGURO, SAUDÁVEL E PRODUTIVO»

1 — Objetivos gerais

A Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 (ENSST 2015-2020) configura o quadro global da política de prevenção de riscos profissionais e de promoção do bem-estar no trabalho, para o horizonte temporal de 2015-2020.

As características do trabalho em Portugal continuam a mudar em resposta ao desenvolvimento económico, às mudanças tecnológicas e às alterações demográficas.

Estas alterações comportam a modificação das condições de exposição aos riscos profissionais conhecidos e, mesmo, a produção de novos riscos, mas também oportunidades para melhorar as condições de segurança e saúde no trabalho.

Neste ambiente de mudança, as empresas portuguesas precisam de se afirmar como competitivas e produtivas.

Existem, inegavelmente, investimentos associados à prevenção e à promoção de locais de trabalho seguros e saudáveis, mas os custos associados a nada fazer são maiores. Por outro lado, assegurar boas condições de trabalho em matéria de segurança e saúde conduz a maior produtividade.

Sistemas efetivos e eficazes de prevenção de riscos profissionais melhoram as condições de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e a produtividade, pelo que se revela importante apostar em:

- Prevenir e reduzir o número e a gravidade dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
- Promover a saúde, o bem-estar dos trabalhadores, bem como a sua capacidade de trabalho;
- Fomentar a inovação, qualidade e eficiência.

2 — Objetivos estratégicos

Neste contexto, a ENSST 2015-2020 visa fundamentalmente três objetivos estratégicos:

- Promover a qualidade de vida no trabalho e a competitividade das empresas;
- Diminuir o número de acidentes de trabalho em 30 % e a taxa de incidência de acidentes de trabalho em 30 %;
- Diminuir os fatores de risco associados às doenças profissionais.

2.1 — Promover a qualidade de vida no trabalho e a competitividade das empresas

A prevenção de riscos profissionais e a promoção de condições mais seguras e saudáveis nos locais de trabalho são essenciais para melhorar a qualidade do emprego, o bem-estar no local de trabalho, a competitividade das empresas, designadamente através da redução do absentismo relacionado com os acidentes de trabalho e as doenças profissionais.

Manter os trabalhadores saudáveis tem um impacto positivo direto e quantificável na produtividade e na saúde do trabalhador, contribuindo para melhorar a sustentabilidade dos sistemas de segurança social.

A qualidade de vida no trabalho resulta do esforço conjunto de empregadores, trabalhadores e da sociedade para melhorar a saúde e o bem-estar nos locais de trabalho.

Para tal, é importante promover:

- Uma cultura de prevenção;
- A consulta e a participação ativa dos trabalhadores no processo de melhoria da organização do trabalho;
- A adoção de medidas destinadas a melhorar o bem-estar no trabalho, tendente à adaptação do trabalho ao Homem e à sua compatibilização com a vida familiar;
- A saúde física e mental dos trabalhadores;
- A vigilância da saúde.

2.2 — Diminuir o número de acidentes de trabalho em 30 % e a taxa de incidência de acidentes de trabalho em 30 %

Entre o período de 2008 e 2012, houve uma diminuição do número de acidentes de trabalho (mais significativa para os mortais) e da taxa de incidência global, refletindo:

- Investimento de todos os parceiros na prevenção;
- Intensificação dos meios e métodos de informação;
- Ação inspetiva por parte da administração de trabalho;
- Maior cumprimento das obrigações legais por parte das empresas e dos seus trabalhadores.

No entanto, se analisarmos os índices de acidentes de trabalho dos países europeus, verificamos que Portugal apresenta o valor mais elevado no que respeita aos acidentes de trabalho não mortais e o segundo no que se refere aos acidentes de trabalho mortais, o que impõe a adoção de ações concertadas de todos os agentes envolvidos, para que se consiga efetivamente inverter esta situação.

Neste contexto, considera-se essencial a dinamização de redes de apoio e cooperação no âmbito dos setores com maior sinistralidade para que, articuladamente, possam ser identificados os problemas, apontadas soluções e disseminada informação relevante para prevenção dos riscos, bem como o desenvolvimento de sistemas de análise e de alerta relativamente à sinistralidade laboral.

Neste domínio, são priorizados os seguintes setores de atividade, atendendo ao histórico de sinistralidade:

- Indústria transformadora;
- Construção;
- Comércio por grosso e a retalho;
- Alojamento;
- Restauração e similares;
- Atividades administrativas;
- Serviços de apoio e atividades de saúde humana e apoio social.

2.3 — Diminuir os fatores de risco associados às doenças profissionais

Os custos associados às doenças profissionais são inúmeros e diversos, destacando-se os relacionados com a perda de produtividade, com a saúde e conseqüente perda de qualidade de vida, os custos administrativos (seguros, indemnizações, etc.) e a erosão progressiva da capacidade de trabalho, afetando, assim, trabalhadores, famílias, empresas e sociedade.

É essencial a prevenção eficaz das doenças relacionadas com o trabalho, o que exige uma atuação precoce ao nível dos fatores de risco que as podem desencadear.

Para tal atuação é também necessário um conhecimento o mais fidedigno possível de tais doenças sendo que, de um modo geral, existe uma tendência para a subnotificação do número de casos, em especial das doenças com um longo período de latência (cuja causa pode ser difícil de determinar).

Importa, pois, que os dados estatísticos sejam, o mais possível, próximos da realidade, por forma a desenvolver sistemas de análise e criar sistemas de alerta relativamente a doenças profissionais.

3 — Objetivos específicos

A ENSST 2015-2020 desenvolve-se em torno de seis objetivos específicos que a seguir se apresentam, relativamente aos quais são identificadas medidas para concretização, metas a atingir, indicadores de medição, entidades a envolver, bem como os objetivos estratégicos visados com cada uma das medidas, tendo presente que:

- A prevenção deve ser direcionada para as atividades com maior risco de provocar danos;
- A sociedade tem a capacidade de influenciar e moldar atitudes, constituindo a educação das matérias de segu-

rança e saúde no trabalho uma ferramenta essencial para promover uma cultura de prevenção;

— Garantir trabalhos seguros e saudáveis implica a adaptação do trabalho ao Homem, nomeadamente quanto à configuração dos postos de trabalho, as tarefas e os equipamentos;

— A melhoria contínua das condições de segurança e saúde no trabalho exige um processo permanente de colaboração e cooperação entre todos os intervenientes;

— Os trabalhadores são peça-chave na prevenção de riscos profissionais;

— Os gestores das organizações influenciam e são determinantes para promover condições de trabalho seguras e saudáveis;

— Os processos de melhoria das condições de trabalho são mais bem conseguidos em matéria de segurança e saúde no trabalho quando incorporada na cultura da organização e integrada nos processos produtivos;

— É essencial disponibilizar instrumentos às pequenas e médias empresas que as ajudem a integrar a prevenção nas suas organizações;

— Todas as entidades que desempenham funções na prevenção devem ter formação e meios adequados;

— A prevenção deve sustentar-se no conhecimento científico comprovado e em estatísticas fiáveis.

Objetivo 1:

Desenvolver e implementar políticas públicas de segurança e saúde no trabalho

Medida 1 — Promover a inclusão de matérias referentes à segurança e saúde no trabalho na aprendizagem em todos os graus de ensino, incluindo uma sensibilização permanente ao longo de todo o percurso escolar

Indicadores: Criação de referencial de segurança e saúde no trabalho

Metas: 1 Referencial de segurança e saúde no trabalho

Entidades a envolver: MSESS; ME; MS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1

Medida 2 — Promover a formação da comunidade educativa, incluindo professores, educadores e pessoal não docente sobre segurança e saúde no trabalho, assegurando, sempre que possível, que os cursos de formação, neste domínio, sejam creditados para efeitos de valorização profissional

Indicadores: Número de pessoas formadas; número de ações de formação; número de instrumentos produzidos com conteúdos informativos e materiais pedagógicos, para apoio aos professores à sensibilização dos alunos

Metas: 7.500/ano; 250/ano; 15/ano

Entidades a envolver: MSESS; ME; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1

Medida 3 — Desenvolver ações de prevenção dirigidas a públicos específicos, nomeadamente — Tipologia trabalhadores: Jovens; com mais de 55 anos; mulheres; setor público; a termo; temporários; tempo parcial; tele-

trabalho; independentes; migrantes; com deficiência; com doença crónica

Indicadores: Número de ações específicas desenvolvidas; número de entidades/serviços; número de destinatários

Metas: 50/ano; 6; 1.500/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1; 2; 3

Medida 4 — Concluir inquérito nacional às condições do trabalho

Indicadores: Publicação dos resultados

Metas: Elaboração de relatório

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais; INSA, I. P.

Objetivo estratégico: 1

Medida 5 — Avaliar e dinamizar o sistema de segurança e saúde no trabalho na Administração Pública

Indicadores: Relatório com os dados sobre Administração Pública; número de boas práticas divulgadas; número de ações de sensibilização efetuadas

Metas: 1 relatório anual; 2/ano; 10/ano

Entidades a envolver: MSESS; MF; ACT, Parceiros sociais sindicais

Objetivo estratégico: 1

Medida 6 — Investir em parcerias com órgãos de comunicação social e na comunicação de mensagens nas redes sociais sobre segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de parcerias; número de mensagens de segurança e saúde no trabalho colocadas nas redes sociais; número de campanhas difundidas

Metas: 10/ano; 200/ano; 6/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT

Objetivo estratégico: 1

Medida 7 — Promover parcerias entre instituições públicas e privadas e entidades de investigação no âmbito de segurança e saúde no trabalho, bem como desenvolver e divulgar projetos de investigação em áreas identificadas como prioritárias no âmbito de segurança e saúde no trabalho direcionadas para os locais de trabalho

Indicadores: Número de projetos desenvolvidos; número de parcerias

Metas: 4/ano; 10/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; GEE/GEP; Parceiros sociais; Comunidade científica

Objetivo estratégico: 1

Medida 8 — Publicação do regulamento e das normas de segurança no trabalho para os empreendimentos da construção

Indicadores: Número de regulamentos ou de normas publicados

Metas: 1 diploma legal

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1; 2

Medida 9 — Publicação das normas definidoras do exercício da coordenação de segurança na construção

Indicadores: Número de regulamento ou de normas publicados

Metas: 1 diploma legal

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 2; 3

Objetivo 2:

Melhorar a prevenção das doenças profissionais e dos acidentes no trabalho

Medida 10 — Institucionalizar o diálogo social com a criação de fóruns setoriais de construção civil, indústria transformadora, agricultura e transportes, para análise da sinistralidade, identificação de necessidades específicas e adoção de medidas concretas e específicas direcionadas para os setores

Indicadores: Número de fóruns criados

Metas: 4 fóruns com 2 reuniões anuais

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais; Parceiros institucionais

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 11 — Desenvolver campanha de prevenção e de sensibilização sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais e sua reparação, incluindo informação sobre o apoio técnico à reabilitação e reintegração profissional

Indicadores: Número de ações de sensibilização; número de destinatários

Metas: 40/ano; 1.000/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; IEF, I. P.; Parceiros sociais; Parceiros institucionais

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 12 — Dinamizar a constituição de comissões paritárias ao nível de obras de referência de construção civil e obras públicas

Indicadores: Número de comissões

Metas: 3 no período de vigência da ENSST 2015-2020

Entidades a envolver: MSESS; ACT; ME; Parceiros sociais; Parceiros institucionais

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 13 — Desenvolver ações de prevenção relativamente a riscos específicos, nomeadamente riscos químicos, riscos psicossociais, nanotecnologias, riscos biológicos e perturbações músculo-esqueléticas

Indicadores: Número de ações específicas desenvolvidas

Metas: 40/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; DGS; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 14 — Criar um sistema informático comum e integrado relativo a acidentes de trabalho e doenças profissionais, de forma a garantir fidedignidade e tratamento da informação, incluindo os que envolvem trabalhadores da Administração Pública e do setor privado

Indicadores: Criação de um sistema informático comum e integrado

Metas: 1 em 2020

Entidades a envolver: MSESS; ACT; GEE/GEP; ASF; ISS, I. P.; ANSR; DGS; DGAEP; INE, I. P.

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 15 — Promover a produção e o tratamento estatístico das doenças profissionais

Indicadores: Número de indicadores estatísticos disponibilizados; número de avaliações periódicas realizada ou de ações desenvolvidas

Metas: 5/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; INE, I. P.; Parceiros sociais; INSA, I. P.; ISS, I. P.; DGS; Universidades

Objetivo estratégico: 3

Medida 16 — Avaliar o impacto do modelo de organização de serviços de segurança e saúde no trabalho na melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de relatórios de avaliação produzidos

Metas: 2 relatórios (2017 e 2020)

Entidades a envolver: MSESS; ACT; DGS; Parceiros sociais; Universidades

Objetivo estratégico: 1

Objetivo 3:

Apoiar as empresas na implementação da segurança e saúde no trabalho, designadamente as micro, pequenas e médias empresas

Medida 17 — Divulgar informação sobre as modalidades de organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho mais adequadas à respetiva dimensão/atividade/risco

Indicadores: Número de empresas abrangidas

Metas: 5.000/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1

Medida 18 — Dinamizar a intervenção dos técnicos de prevenção da Autoridade para as Condições do Trabalho nos locais de trabalho, em articulação com os serviços de segurança e saúde no trabalho e outros agentes de prevenção

Indicadores: Número de visitas efetuadas; número de medidas implementadas

Metas: 150/ano; 450/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais; Parceiros institucionais

Objetivo estratégico: 1; 2; 3

Medida 19 — Identificar e dinamizar a partilha de informação e de boas práticas em segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de informações ou de boas práticas disponibilizadas no sítio na Internet da ACT

Metas: 50

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais; Parceiros institucionais

Objetivo estratégico: 1

Medida 20 — Produção e divulgação de documentos simples e adaptados às realidades setoriais, bem como de instrumentos de aplicação da legislação em segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de instrumentos divulgados

Metas: 6/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais; Parceiros institucionais

Objetivo estratégico: 1

Objetivo 4:

Promover a informação, formação, participação e cooperação nos locais de trabalho

Medida 21 — Realizar ações de formação/sensibilização/informação para empregadores e trabalhadores em matérias de segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de ações realizadas; número de destinatários

Metas: 20/ano; 500/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1; 2; 3

Medida 22 — Disponibilizar ferramentas de autoavaliação *online*

Indicadores: Número de ferramentas disponibilizadas

Metas: 5 no período de vigência da ENSST 2015-2020

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1; 2; 3

Medida 23 — Promover a integração e adequação de oferta formativa de segurança e saúde no trabalho direcionada a setores de atividade específicos no Catálogo Nacional de Qualificações, bem como o desenvolvimento de ações de formação em segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de cursos de formação com conteúdos de segurança e saúde no trabalho; número de ações de formação desenvolvidas

Metas: 20 no período de vigência da ENSST 2015-2020; 100 no período de vigência da ENSST 2015-2020

Entidades a envolver: MSESS; MEC; ACT; ANQEP, I. P.; IEFP, I. P., Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1

Objetivo 5:

Promover o cumprimento da legislação em matéria de segurança e saúde no trabalho

Medida 24 — Construir e disponibilizar *kits* de apoio a novos empregadores sobre obrigações principais em matéria laboral e de segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de *kits* disponibilizados

Metas: 5/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais; ISS, I. P.; IEFP, I. P.; AMA, I. P.

Objetivo estratégico: 1

Medida 25 — Acompanhar e monitorizar atividade dos serviços externos, quer no domínio da segurança no trabalho, quer no domínio da saúde no trabalho

Indicadores: Número de entidades auditadas; número de não conformidades corrigidas

Metas: Universo total

Entidades a envolver: MSESS, ACT; MS; DGS

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 26 — Acompanhar e monitorizar atividade das entidades formadoras certificadas para a formação de segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de entidades auditadas; número de não conformidades corrigidas

Metas: Universo total

Entidades a envolver: MSESS; ACT

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 27 — Avaliação dos recursos e das atividades desenvolvidas ao nível dos serviços internos e comuns de segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de entidades acompanhadas

Metas: 500 Empresas durante o período de vigência da ENSST 2015-2020

Entidades a envolver: MSESS; ACT

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 28 — Promover o cumprimento dos requisitos de segurança e saúde no trabalho por todos os intervenientes na cadeia de contratação

Indicadores: Número de ferramentas de monitorização disponibilizadas

Metas: 3/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 1

Medida 29 — Assegurar a melhoria das condições de trabalho através da contínua adequação dos meios humanos, materiais e técnicos da Autoridade para as Condições do Trabalho

Indicadores: Intervenções da ACT em matérias de segurança e saúde no trabalho; número de técnicos de prevenção/trabalhadores ativos; rácio indicativo inspetores/trabalhadores ativos igual ou inferior a 10.000; número de trabalhadores com formação em matérias específicas de segurança e saúde no trabalho

Metas: Igual ou superior a 50 %; 100

Entidades a envolver: MSESS; ACT

Objetivo estratégico: 1

Objetivo 6

Reforçar a cooperação internacional em matéria de segurança e saúde no trabalho

Medida 30 — Realizar ações de cooperação em matéria de segurança e saúde no trabalho

Indicadores: Número de ações realizadas

Metas: 2/ano

Entidades a envolver: MSESS; MNE; ACT, Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 2; 3

Medida 31 — Promover ações e intercâmbio entre técnicos portugueses e de países terceiros

Indicadores: Número de intercâmbios realizados

Metas: 5/ano

Entidades a envolver: MSESS; ACT; Parceiros sociais

Objetivo estratégico: 2; 3

4 — Calendarização das medidas

ID	Medida	2015	2016				2017				2018				2019				2020				
		Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	
1	Promover inclusão matérias SST em todos os graus de ensino																						
2	Promover formação da comunidade educativa sobre SST																						
3	Desenvolver ações de prevenção dirigidas a públicos específicos																						
4	Concluir inquérito nacional às condições do trabalho																						
5	Avaliar e dinamizar o sistema de SST na Administração Pública																						
6	Investir em parcerias com órgãos de comunicação social e na comunicação de mensagens nas redes sociais sobre SST																						
7	Promover parcerias instituições públicas ou privadas e entidades de investigação no âmbito SST																						
8	Publicação regulamento e normas SST para os empreendimentos da construção																						
9	Publicação normas definidoras exercício coordenação de segurança na construção																						
10	Institucionalizar diálogo social com criação fóruns setoriais de construção civil, indústria transformadora, agricultura e transportes																						
11	Desenvolver campanhas prevenção e sensibilização AT e DP																						
12	Dinamizar constituição comissões paritárias grandes obras de construção civil																						
13	Desenvolver ações de prevenção relativas a riscos específicos																						
14	Criar sistema informático comum AT e DP, incluindo Administração Pública e setor privado																						
15	Promover produção e tratamento estatístico DP																						
16	Avaliar impacto modelo organização SST na melhoria das condições trabalho																						
17	Divulgar informação modalidades de organização serviços de SST mais adequadas à dimensão / atividade / risco																						
18	Dinamizar intervenção técnicos de prevenção da ACT nos locais de trabalho em articulação com serviços de SST																						
19	Identificar e dinamizar partilha de informação e de boas práticas em SST																						
20	Produção e divulgação documentos simples e adaptados às realidades setoriais, bem como instrumentos aplicação da legislação SST																						
21	Realizar ações de formação / sensibilização / informação para empregadores e trabalhadores em matérias de SST																						
22	Disponibilizar ferramentas de autoavaliação online																						
23	Promover integração e adequação de oferta formativa SST direcionada a setores de atividade específicos no CNQ																						
24	Construir e disponibilizar kit apoio a novos empregadores sobre obrigações principais em matéria laboral e SST																						
25	Acompanhar e monitorizar atividade serviços externos SST																						
26	Acompanhar e monitorizar atividade entidades formadoras certificadas para formação SST																						
27	Avaliação dos recursos e das atividades desenvolvidas ao nível dos serviços internos e comuns de SST																						
28	Promover cumprimento requisitos SST por todos intervenientes na cadeia de contratação																						
29	Assegurar melhoria condições de trabalho através da contínua adequação dos meios humanos, materiais e técnicos da ACT																						
30	Realizar ações de cooperação internacional em matéria de SST																						
31	Promover ações e intercâmbio entre técnicos portugueses e de países terceiros																						

5 — Execução, acompanhamento e avaliação

A monitorização da ENSST 2015-2020 é efetuada em três momentos, a saber:

- Avaliação inicial — até ao final de 2016;
- Avaliação intercalar — até final 2018;
- Avaliação final — após 31 de maio de 2022.

6 — Revisão

O quadro estratégico da União Europeia em matéria de saúde e segurança no trabalho é revisto em 2016, em função dos resultados da avaliação *ex post* do acervo da União

Europeia em matéria de saúde e segurança no trabalho e dos progressos verificados na implementação do referido quadro estratégico.

A ENSST 2015-2020 pode ser revista em função da revisão do quadro europeu e da avaliação inicial prevista para o final de 2016.

GLOSSÁRIO

ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho
AMA, I. P. — Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

ANQEP, I. P. — Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

ANSR — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
 ASF — Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
 AT — Acidentes de Trabalho
 CNQ — Catálogo Nacional de Qualificações
 DGAEP — Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
 DGS — Direção-Geral da Saúde
 DP — Doenças Profissionais
 GEE/GEP — Gabinete de Estratégia e Estudos/Gabinete de Estratégia e Planeamento
 IEFP, I. P. — Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.
 INE, I. P. — Instituto Nacional de Estatística, I. P.
 INSA, I. P. — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.
 ISS, I. P. — Instituto da Segurança Social, I. P.
 ME — Ministério da Economia
 MEC — Ministério da Educação e Ciência
 MF — Ministério das Finanças
 MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros
 MS — Ministério da Saúde
 MSESS — Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
 SST — Segurança e Saúde no Trabalho

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 290/2015

de 18 de setembro

Na sequência do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, foram definidos, através do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear da Secretaria-Geral

1 — A Secretaria-Geral, abreviadamente designada por SG, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação;
- Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;
- Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso;
- Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas;
- Direção de Serviços de Gestão e Inovação;
- Direção de Serviços dos Sistemas de Informação;

h) Direção de Serviços do Centro de Dados da Defesa.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação

À Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, abreviadamente designada por DSPC, compete:

- Elaborar planos, projetos, estudos ou pareceres que contribuam para a racionalização, inovação e modernização da defesa nacional e para a fundamentação das decisões superiores, no âmbito das políticas financeira e orçamental;
- Elaborar o plano e o relatório de atividades da SG;
- Planear e executar as ações necessárias à preparação, acompanhamento, execução e controlo do Programa Orçamental da Defesa, dando apoio à SG enquanto entidade coordenadora;
- Gerir e participar nas atividades das organizações internacionais e órgãos de alianças de que Portugal faça parte, na vertente orçamental e financeira;
- Assegurar a recolha, tratamento, análise e divulgação de informação estatística e indicadores de gestão;
- Proceder à monitorização e avaliação do cumprimento dos objetivos aprovados para a SG e para os serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional (MDN), através de indicadores de desempenho uniformes que permitam uma avaliação transversal, identificando atempadamente desvios e participando na promoção das respetivas medidas corretivas;
- Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de avaliação de programas e dos serviços integrados no MDN, bem como das entidades tuteladas, coordenar e controlar a sua aplicação e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas nesta matéria.

Artigo 3.º

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

À Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, abreviadamente designada por DSAF, compete:

- Elaborar o orçamento de funcionamento da SG;
- Elaborar relatórios de execução financeira e assegurar a prestação anual de contas, garantindo o controlo de gestão financeira da SG, dos gabinetes dos membros do Governo, bem como de outras entidades e serviços do MDN;
- Assegurar a execução orçamental da SG, dos gabinetes dos membros do Governo, bem como das entidades e serviços do MDN, praticando e promovendo todos os atos necessários para o efeito;
- Assegurar a execução dos procedimentos contabilísticos relativamente aos orçamentos sob a sua responsabilidade, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com os princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;
- Acompanhar e controlar a execução dos orçamentos que forem da responsabilidade de outras entidades e serviços do MDN, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas;
- Processar, liquidar e pagar as despesas autorizadas, bem como organizar e manter a contabilidade dos orçamentos cuja execução é gerida pela SG;
- Assegurar a gestão do parque automóvel da SG e apoiar a gestão da frota automóvel dos gabinetes dos membros do Governo do MDN, designadamente no que concerne ao envio de informação para a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP);